

**PROJETO DE LEI 01-0794/2003 do Vereador Gilberto Natalini (PSDB)**

“Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Mário Lago, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Municipal Mario Lago.

Artigo 2º - O Parque mencionado no artigo 1º desta Lei será implementado em área localizada na jurisdição da SubPrefeitura no Butantã, na quadra 1, setor 171 e confluência da Av. Elizeu de Almeida, Av. Monsenhor Manfredo Leite, Av. Francisco Morato Rua S. Crescência, Rua Caminho do Engenheiro e Rua Santa Eufrásia.

Artigo 3º - O Parque terá como referência as atividades esportivas, culturais e de lazer.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2003. As Comissões competentes”.